


EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 017/2026

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como PROFESSOR 40H, com atribuições direta na Secretaria Municipal de Educação, em específico na **GRUPO ESCOLAR JOSÉ FRANCISCO SANTANA** para suprir essencial necessidade da Administração Pública Municipal, conforme edital nº 001/2025, do Teste Seletivo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS - PI

CONTRATADO: CAMILA FELIPE DE OLIVEIRA

RG: 4.020.779 CPF: 616.517.223-74

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

FONTE DOS RECURSOS: 12.361.0049 - 2.040 Fonte de recursos 540

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

SIGNATÁRIOS: pela contratante, RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO e, pela contratada, CAMILA FELIPE DE OLIVEIRA

Data da Assinatura: 30/12/2025.



§1º: Este instrumento pode ser prorrogado ou aditivado de acordo com o interesse das partes, para o período letivo de 2026, de acordo com a necessidade dos serviços e interesse da Secretaria Municipal de Educação.

§2º: Esta contratação é em caráter temporário e excepcional, a fim de suprir cargos, empregos ou funções, enquanto o Município realiza concurso público, em especial atendimento ao Edital nº 001/2025, do Teste Seletivo.

§3º: Fim o prazo constante desta cláusula, considera-se devido o pagamento apenas dos dias trabalhados, desobrigando o CONTRATANTE do pagamento de indenização ou verbas rescisórias.

Art. 3º - VALOR DO CONTRATO: O valor total do Contrato é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), previsto no item 1.8 do Edital 001/2025, a serem pagos até o dia 10 de cada mês, conforme as disposições legais pertinentes.

Parágrafo único. O pagamento da remuneração será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do CONTRATADO, que deverá ser informada ao CONTRATANTE no ato da assinatura deste contrato, devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente.

Art. 4º - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O CONTRATADO deverá cumprir fielmente o objeto pactuado conforme às especificações e prazos estipulados no presente instrumento contratual, de modo a considerar o seguinte:

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Cumprir uma carga horária de 20 horas semanais, de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Educação;
- Zelar pelo patrimônio da Secretaria Municipal de Educação e o bom funcionamento do local.

Art. 5º - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste contrato, bem como:

- Comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- Supervisionar a execução do contrato;
- Facilitar o acesso do CONTRATADO às áreas da Prefeitura e da Secretaria, aos registros, documentação e legislação, fornecendo as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

Art. 6º - RESCISÃO CONTRATUAL: O CONTRATANTE e o CONTRATADO podem rescindir o presente contrato a partir do momento em que uma das partes deixe de cumprir com suas obrigações, bem como tendo em vista o seguinte:

- morte do CONTRATADO;
- incapacidade superveniente do CONTRATADO;
- ficar constatado que o CONTRATADO não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o CONTRATADO não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa;

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
 CEP: 64.905-000 - Currais-PI
 CNPJ N° 01.612.752/0001-76

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
 CEP: 64.905-000 - Currais-PI
 CNPJ N° 01.612.752/0001-76


CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 019/2026

CONTRATO N° 019/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS-PIAÚ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EZEQUIEL SANTANA DA SILVA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CURRAIS DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.752/0001-76, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada à Rua Manoel Paredes, s/n, Bairro Centro, CEP 64.905-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO, inscrito no CPF sob nº 009.845.613-07, podendo ser localizado no endereço retro.

CONTRATADO:

NOME: EZEQUIEL SANTANA DA SILVA

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

PROFISSÃO: PROFESSOR RG: 071.613.293-10 CPF: 071.613.293-10

ENDEREÇO: BREJO DA CONCEIÇÃO

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**, conforme Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo, Publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses em 31/01/2025 e parte integrante desta, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições, abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes que, voluntariamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Art. 1º- OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como PROFESSOR 20H, com atribuições direta na Secretaria Municipal de Educação, em específico na **GRUPO ESCOLAR JOSÉ FRANCISCO SANTANA** para suprir essencial necessidade da Administração Pública Municipal, conforme edital nº 001/2025, do Teste Seletivo.

§1º: A contratação de que trata esta cláusula não origina nem constitui quer vínculo trabalhista entre o MUNICÍPIO DE CURRAIS/PI e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita da Lei.

§2º: O regime jurídico dos servidores contratados é de natureza administrativa, regendo-se pelos princípios do Direito Público.

Art. 2º - VIGÊNCIA: O contrato terá a duração de 12 meses, com início em 01/01/2026 à 31/12/2026.

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
 CEP: 64.905-000 - Currais-PI
 CNPJ N° 01.612.752/0001-76



Art. 7º - DAS PENALIDADES: A CONTRATANTE e o CONTRATADO obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do contrato.

Art. 8º - As infrações disciplinares atribuídas aos CONTRATADOS nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância/processo administrativo disciplinar, conforme estabelecido no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 9º - O CONTRATADO afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

Parágrafo Único: A infração ao disposto no *caput* dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

Art. 10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.0049 - 2.040 Fonte de recursos 540.

Art. 11 - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Bom Jesus/PI, para dirimir quaisquer dissídios decorrentes do presente contrato.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assim e rubricam, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Currais- PI, em 30 de dezembro de 2025.

Representante Legal - **CONTRATANTE**
 RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO
 MUNICÍPIO DE CURRAIS
 CNPJ: 01.612.752/0001-76

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
 1. Nome Completo: _____
 RG: _____ CPF: _____
 Endereço Completo: _____

2. Nome Completo: _____
 RG: _____ CPF: _____
 Endereço Completo: _____

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
 CEP: 64.905-000 - Currais-PI
 CNPJ N° 01.612.752/0001-76

(Continua na página seguinte)


EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 019/2026

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como PROFESSOR 20H, com atribuições direta na Secretaria Municipal de Educação, em específico na **GRUPO ESCOLAR JOSÉ FRANCISCO SANTANA** para suprir essencial necessidade da Administração Pública Municipal, conforme edital nº 001/2025, do Teste Seletivo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS - PI

CONTRATADO: EZEQUIEL SANTANA DA SILVA

RG: 071.613.293-10 CPF: 071.613.293-10

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

FONTE DOS RECURSOS: 12.361.0049 - 2.040 Fonte de recursos 540

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

SIGNATÁRIOS: pela contratante, RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO e, pela contratada, EZEQUIEL SANTANA DA SILVA

Data da Assinatura: 30/12/2025.



§1º Este instrumento pode ser prorrogado ou aditivado de acordo com o interesse das partes, para o período letivo de 2026, de acordo com a necessidade dos serviços e interesse da Secretaria Municipal de Educação.

§2º Esta contratação é em caráter temporário e excepcional, a fim de suprir cargos, empregos ou funções, enquanto o Município realiza concurso público, em especial atendimento ao Edital nº 001/2025, do Teste Seletivo.

§3º Fimdo o prazo constante desta cláusula, considera-se devido o pagamento apenas dos dias trabalhados, desobrigando o **CONTRATANTE** do pagamento de indenização ou verbas rescisórias.

Art. 3º - VALOR DO CONTRATO: O valor total do Contrato é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), previsto no item 1.8 do Edital 001/2025, a serem pagos até o dia 10 de cada mês, conforme as disposições legais pertinentes.

Parágrafo único: O pagamento da remuneração será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade do **CONTRATADO**, que deverá ser informada ao **CONTRATANTE** no ato da assinatura deste contrato, devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente.

Art. 4º - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** deverá cumprir fielmente o objeto pactuado conforme às especificações e prazos estipulados no presente instrumento contratual, de modo a considerar o seguinte:

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Cumprir uma carga horária de 20 horas semanais, de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Educação;
- Zelar pelo patrimônio da Secretaria Municipal de Educação e o bom funcionamento do local.

Art. 5º - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** de acordo com o estabelecido neste contrato, bem como:

- Comunicar imediatamente ao **CONTRATADO** qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- Supervisionar a execução do contrato;
- Facilitar o acesso do **CONTRATADO** às áreas da Prefeitura e da Secretaria, aos registros, documentação e legislação, fornecendo as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

Art. 6º - RESCISÃO CONTRATUAL: O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** podem rescindir o presente contrato a partir do momento em que uma das partes deixe de cumprir com suas obrigações, bem como tendo em vista o seguinte:

- morte do **CONTRATADO**;
- incapacidade superveniente do **CONTRATADO**;
- estar constatado que o **CONTRATADO** não possui disponibilidade para o exercício da função;
- estar constatado que o **CONTRATADO** não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa;

Art. 7º - DAS PENALIDADES: A **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ N° 01.612.752/0001-76

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ N° 01.612.752/0001-76


CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO N° 018/2026

CONTRATO N° 018/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS-PIAÚ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DIOVANIA FEITOSA DE BARROS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CURRAIS DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.752/0001-76, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada à Rua Manoel Paredes, s/n, Bairro Centro, CEP 64.905-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO, inscrito no CPF sob nº 009.845.613-07, podendo ser localizado no endereço retro.

CONTRATADO:
Nome: DIOVANIA FEITOSA DE BARROS
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
PROFISSÃO: PROFESSORA RG: 005.374.663-55 CPF: 005.374.663-55
ENDEREÇO: BREJO DA CONCEIÇÃO, CURRAIS - PI

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente, **CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**, conforme Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo, Publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses em 31/01/2025 e parte integrante desta, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições, abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes que, voluntariamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Art. 1º - OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços como PROFESSOR 20H, com atribuições direta na Secretaria Municipal de Educação, em específico na **GRUPO ESCOLAR JOSÉ FRANCISCO SANTANA** para suprir essencial necessidade da Administração Pública Municipal, conforme edital nº 001/2025, do Teste Seletivo.

§1º A contratação de que trata esta cláusula não origina nem constitui quer quer vínculo trabalhistico entre o **MUNICÍPIO DE CURRAIS/PI** e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita da Lei.

§2º O regime jurídico dos servidores contratados é de natureza administrativa, regendo-se pelos princípios do Direito Público.

Art. 2º - VIGÊNCIA: O contrato terá a duração de 12 meses, com início em: 01/01/2026 a 31/12/2026.

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ N° 01.612.752/0001-76



infringir qualquer disposição contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do contrato.

Art. 8º - As infrações disciplinares atribuídas aos **CONTRATADOS** nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância/processo administrativo disciplinar, conforme estabelecido no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 9º - O **CONTRATADO** afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

Parágrafo Único: A infração ao disposto no *caput* dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

Art. 10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.0049 - 2.040 Fonte de recursos 540.

Art. 11 - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Bom Jesus/PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assim e rubricam, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Currais- PI, em 30 de dezembro de 2026.

Representante Legal - **CONTRATANTE**
RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO
MUNICÍPIO DE CURRAIS
CNPJ: 01.612.752/0001-76

CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

1. Nome Completo: _____
RG: _____, CPF: _____
Endereço Completo: _____

2. Nome Completo: _____

RG: _____, CPF: _____
Endereço Completo: _____

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
CEP: 64.905-000 - Currais-PI
CNPJ N° 01.612.752/0001-76

(Continua na página seguinte)